



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

MARCELO LEÃO ALVES

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

ELISA COSTA CRUZ

ASSESSORIA ESPECIAL

ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO

ASSESSORIA JURÍDICA

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS

CORREGEDORIA-GERAL

NILTON MANOEL HONORIO

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA

OUIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANDREIA HELENA CONDE FALCAO RIBEIRO

PATRÍCIA DE SOUZA FIGUEIREDO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANDREA ISSA AVILA VIEIRALVES MARTINS

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

MARIANA DA ROCHA VIEGAS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

ADRIANA SILVA DE BRITTO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE

SUBCORREGEDORIA-GERAL

FRANKLYN ROGER ALVES SILVA

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 4 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL - 1SUB
- 5 SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- 6 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 6 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 11.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.011804/2018

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1056 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

REIDENTIFICA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO E FIXA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o estatuído no art. 24 da Lei Complementar nº 06/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 95/2000, e as disposições da Lei Complementar nº 80, com os acréscimos da Lei nº 132/2009, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, conseqüentemente, ao Defensor Público-Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de atuação;

- o objetivo institucional da permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

- a Deliberação CS/DPGE nº 125, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura, organização e atribuições dos órgãos que compõem o sistema integrado de tutela coletiva e dá outras providências;

- o profundo relatório elaborado pela Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva e Coordenação do Interior recomendando a criação de novos órgãos regionais de Tutela Coletiva para a cobertura estratégica de todo o território fluminense;

- o constante nos autos do processo sei nº E-20/001.011804/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

9ª DP do Núcleo de Fazenda Pública	4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
4ª DP Regional da Região 1	5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
6ª DP Regional da Região 1	6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
8ª DP Regional da Região 1	7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
10ª DP Regional da Região 1	8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva

Art. 2º - Fixar a área de abrangência dos novos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva da seguinte forma:

4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis e São João de Meriti.
---------------------------------------	--





5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, Japeri, Itaguaí e Seropédica
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Magé, Guapimirim
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Cantagalo.
8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Petrópolis, Três Rios, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Paracambi, Sapucaia, Areal, Comendador Levy Gasparian, Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Valença, Rio das Flores e Paracambi.

Art. 3º - Diante da redistribuição dos Municípios de Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Valença, Rio das Flores e Paracambi para o 8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva e dos Municípios de Maricá, Rio Bonito e Silva Jardim para o 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, fixar a nova área de abrangência dos 2º e 3º Núcleos Regionais de Tutela Coletiva da seguinte forma:

2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itaiaia, Mangaratiba, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema

Art. 4º - Retificar a área de abrangência do 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva para incluir os Municípios de Aperibé e Varre-Sai, da seguinte forma:

1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra
---------------------------------------	--

Art. 5º - As atribuições dos órgãos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Núcleos Regionais de Tutela Coletiva são aquelas definidas na Deliberação nº 125 de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Superior.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202001033 - Protocolo: 0429195

Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.003728/2020

RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação na ordem global de R\$ 279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), em estrita observância ao dispositivo legal supramencionado, bem assim aos demais termos da autorização acima explicitada.





Publique-se.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202001039 - Protocolo: 0429869

Aviso Geral

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.005378/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SUBCORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, tendo em vista o constante nos autos dos processos nº E-20/001.002293/2020 e nº E-20/001.005378/2020 (processos de acompanhamento da retomada das atividades presenciais nas sedes da Defensoria Pública), bem como o disposto no Despacho Decisório 1208 (0430064), fazem saber que estarão **SUSPENSAS** as atividades presenciais no **Núcleo de Primeiro Atendimento de Irajá da Defensoria Pública até o dia 19 de agosto de 2020.**

Id: 202001046 - Protocolo: 0430079

1º Subdefensor Público Geral - 1SUB

Decisão de Procedimento Apuratório

| De 11.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.001995/2020

Em razão do apurado no procedimento apuratório sob o nº E-20/001.001995/2020, **DETERMINO** o arquivamento do presente feito, em observância à proporcionalidade e à razoabilidade, em que pese a verificação do atraso na entrega, o curto período de atraso e a não ocorrência de prejuízos para a Administração Superior não justifica a fixação de penalidade, devendo ser ressaltado que nenhuma outra ocorrência foi relatada e nem a existência de outro processo administrativo.

Id: 202001034 - Protocolo: 0427302

Referência: Processo nº E-20/001.001978/2020

Em razão do apurado no procedimento apuratório sob o nº E-20/001.001978/2020, **DETERMINO** o arquivamento do presente feito, em observância à proporcionalidade e à razoabilidade, em que pese a verificação do atraso na entrega, o curto período de atraso e a não ocorrência de prejuízos para a Administração Superior não justifica a fixação de penalidade, devendo ser ressaltado que nenhuma outra ocorrência foi relatada e nem a existência de outro processo administrativo.

Id: 202001035 - Protocolo: 0427320

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.000832/2020

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI





Considero que restou claramente comprovada a **INTEMPESTIVIDADE** do recurso apresentado (0407614), de forma que **NÃO CONHEÇO** o presente recurso, determinando ainda o seu **ARQUIVAMENTO**.

Id: 202001040 - Protocolo: 0429893

Referência: Processo nº E-20/001.000476/2020

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI

Tendo em vista que, o recurso apresentado **intempestivamente** (0407621) é idêntico ao apresentado nos autos E-20/001.000832/2020, faço menção ao **despacho decisório 1171** (0427262) para que também seja aplicada ao presente processo.

Id: 202001041 - Protocolo: 0429935

Referência: Processo nº E-20/001.011449/2019

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI

Tendo em vista que, o recurso apresentado **intempestivamente** (0407608) é idêntico ao apresentado nos autos E-20/001.000832/2020, faço menção ao **despacho decisório 1171** (0427262) para que também seja aplicada ao presente processo.

Id: 202001042 - Protocolo: 0429930

Referência: Processo nº E-20/001.000286/2020

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI

Tendo em vista que, o recurso apresentado **intempestivamente** (0407633) é idêntico ao apresentado nos autos E-20/001.000832/2020, faço menção ao **despacho decisório 1171** (0427262) para que também seja aplicada ao presente processo.

Id: 202001043 - Protocolo: 0429926

Referência: Processo nº E-20/001.000299/2020

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI

Tendo em vista que, o recurso apresentado **intempestivamente** (0407625) é idêntico ao apresentado nos autos E-20/001.000832/2020, faço menção ao **despacho decisório 1171** (0427262) para que também seja aplicada ao presente processo.

Id: 202001044 - Protocolo: 0429908

Referência: Processo nº E-20/001.001191/2020

Interessado: MAX SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI

Tendo em vista que, o recurso apresentado **intempestivamente** (0407614) é idêntico ao apresentado nos autos E-20/001.000832/2020, faço menção ao **despacho decisório 1171** (0427262) para que também seja aplicada ao presente processo.

Id: 202001045 - Protocolo: 0429901

Secretaria de Engenharia - SENG

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.005529/2019





A COMISSÃO DE PREGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ torna pública a convocação dos licitantes que apresentaram propostas para o **Pregão Eletrônico PE-014/20 (JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME, ISUPRY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTAVEL E SERVIÇOS EIRELI EPP, COMERCIAL CEDRO LTDA ME, TRIPLO A ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de materiais de construção**, para que, caso queiram, com fulcro no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, apresentem novas propostas de preços, no prazo de oito dias úteis, em conformidade com o valor estimado pela Administração. Valor estimado do **lote um** R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais). A nova proposta deverá ser enviada por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail nulic@defensoria.rj.def.br.

Id: 202001036 - Protocolo: 0429522

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Homologação de Licitação

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/001.001008/2020

Considerando a adjudicação do **lote único** à sociedade empresária **GDD EDITORA GRÁFICA LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 21.690,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ n.º **013/20**, cujo objeto é a **prestação de serviços de confecção de agendas**.

Id: 202001038 - Protocolo: 0428398

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 11.08.2020

Referência: Processo nº E-20/10.157/2004 - Interessado(a): RICARDO ANDRÉ DE SOUZA, matrícula: 8773756

Considerando que o requerente se encontra exercendo função administrativa como Subcoordenador de Defesa Criminal, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas pelo período compreendido entre 11 e 16 de agosto de 2020.

Id: 202001037 - Protocolo: 0428492

Referência: Processo nº E-20/10749/2012 - Interessado(a): CONRADO CABRAL FERRAZ GONÇALVES, matrícula: 9696071

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** do pedido de renúncia parcial ao gozo de férias no período de 01 a 15 de outubro de 2020, e excluo o requerente da tabela de férias nesse período.

Id: 202001037 - Protocolo: 0428718

| De 12.08.2020

Referência: Processo nº E-20/10480/1993 - Interessado(a): VERO FERNANDES BAPTISTA, matrícula: 2949881

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** do pedido de renúncia parcial ao gozo de férias no período de 15 a 30 de setembro de 2020, e excluo o requerente da tabela de férias nesse período.

Id: 202001037 - Protocolo: 0429403

Referência: Processo nº E-20/10525/2002 - Interessado(a): GILIANE OLIVA PORCIÚNCULA, matrícula: 8607400





Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de setembro de 2020, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202001037 - Protocolo: 0429413

Referência: Processo nº E-20/001.000554/2018 - Interessado(a): PAOLA MAVROPOULOS BEEKHUIZEN VILLAR GRADIN, matrícula: 9695917

Nos termos do art. 14, I, da Resolução DPGE n.º 895/2017, e considerando o término do último período de licença aleitamento em 22.08.2019, **DEFIRO** a fruição de licença prêmio de 23.08.2020 a 21.09.2020, de 22.09.2020 a 21.10.2020, e de 22.10.2020 a 20.11.2020, referente ao período aquisitivo de 28.12.2010 a 26.12.2015, conforme despacho decisório 0008999 e despacho NUAJ 0004080.

Id: 202001037 - Protocolo: 0429425

Referência: Processo nº E-20/12150/2007 - Interessado(a): HELOISA ANDREA FAÇANHA VAZ, matrícula: 9308412

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no mês de setembro de 2020.

Id: 202001037 - Protocolo: 0429642

Referência: Processo nº E-20/11568/2003 - Interessado(a): ÁGATHA CRISTINA OLIVEROS, matrícula: 8773608

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de setembro de 2020, e excluo a requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202001037 - Protocolo: 0429787